



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

DECISÃO

Interessado: **GIANLUCA MUZZU**

Referência: Processo SEI nº **08255.000630/2019-12**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **GIANLUCA MUZZU**, cidadão italiano, RNM nº **G149998D** (ATIVO), nascido em 16/05/1966, teria se divorciado da nacional **NORMA SOUELY ALVEZ DOS SANTOS** em 20/06/2017, sendo esse matrimônio o fundamento para a concessão da autorização de residência do interessado, em **01/06/2015**, com fundamento em **Reunião Familiar** (art. 142, I, "k", do Decreto nº 9.199/2017), o que levaria à perda da autorização de residência no Brasil, conforme art. 135, I do mesmo Decreto.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, I, e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 17901534.
3. Retorne-se o presente processo ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

DANIEL JUSTO MADRUGA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional na Bahia



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL JUSTO MADRUGA, Superintendente Regional**, em 04/03/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17902826** e o código CRC **D78B9729**.